



RESOLUÇÃO Nº 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Processo nº 23104.010265/2011-14, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno do Colegiado do Programa de Assistência à Saúde** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 39, de 15 de outubro de 2008.

  
CÉLIA MARIA SILVA CORREA OLIVEIRA

HOMOLOGADA

p/ Resol. 5 / 2012 - CD  
de 23 / 3 / 2012

REVOGADA

p/ Resol. 303/2014 - CS  
de 15 / 9 / 2014



Anexo da Resolução nº 3/2012-CD

## **REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.**

Art. 1º O Colegiado é o órgão consultivo e deliberativo do Programa de Assistência à Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PAS-UFMS).

### **Capítulo I Da Composição**

Art. 2º O Colegiado do PAS-UFMS, será constituído por oito membros titulares e seus respectivos suplentes, assim disposto:

- I – o Coordenador Geral de Gestão de Pessoas, como presidente;
- II – o Chefe da Coordenadoria de Assistência à Saúde, como vice-presidente;
- III – um beneficiário representante dos docentes, indicado pela Associação dos Docentes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Adufms);
- IV – um beneficiário representante dos servidores técnico-administrativos em educação, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Federais de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul (Sista/MS);
- V – um beneficiário representante dos servidores inativos e pensionista, indicado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da UFMS (AAPP/UFMS);
- VI – um beneficiário representante do Câmpus de Aquidauana;
- VII – um beneficiário representante do Câmpus do Pantanal; e
- VIII – um beneficiário representante do Câmpus de Três Lagoas.

### **Capítulo II Das Competências**

Art. 3º O acompanhamento da execução do Programa, pelo Colegiado do PAS-UFMS, dar-se-á por meio das seguintes ações:

- I - aprovar as diretrizes de organização do Programa;
- II - aprovar a previsão orçamentária do Programa;
- III - aprovar, trimestralmente, as contas do Programa, encaminhadas pela Comissão Permanente de Fiscalização, para posterior publicação no Boletim de Serviço da UFMS;
- IV - aprovar os valores das contribuições mensais dos beneficiários;
- V - avaliar o Fundo de Reserva do PAS-UFMS referente aos beneficiários titulares e dependentes, bem como o Fundo de Reserva dos beneficiários agregados, promovendo a revisão da arrecadação sempre que seus valores atingirem o limite mínimo equivalente a três meses de arrecadação;
- VI - aprovar os valores e percentuais, a título de participação no custo dos serviços utilizados pelos beneficiários; e
- VII - homologar as penalidades aplicadas de acordo com os incisos II e III do art. 16 do Regulamento do PAS-UFMS.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Art. 4º O Colegiado do PAS-UFMS reunir-se-á: ordinariamente, uma vez a cada bimestre; extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus integrantes; e, excepcionalmente, quando convocado pelo(a) Reitor(a) da UFMS.

### **Capítulo III Das Disposições Finais**

Art. 5º Os integrantes do Colegiado do PAS-UFMS serão designados por ato do(a) Reitor(a).

Art. 6º Os membros do Colegiado do PAS-UFMS terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 7º O integrante do Colegiado do PAS-UFMS que faltar, sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou a três reuniões alternadas, será substituído automaticamente pelo seu suplente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PAS-UFMS, no âmbito de sua competência.